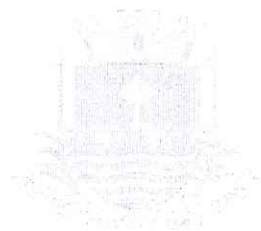




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 613/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI**, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 em virtude do resultado do **Registro de Preço de Materiais Odontológicos para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA A.M. MOLITERNO EIRELI, de CNPJ nº 67.403.154/0001-03, com sede Avenida Amazonas nº 320, sala 04, Caputera, Caraguatatuba/SP – C.E.P. 11660-630, neste ato representada(o) por **ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 9.432.185-1 SSP/SP e de CPF nº 019.712.918-89 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item **R\$ 51.970,23 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais e vinte e três centavos)** conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL CURTA (caixa com 100 Unidades)	200	CAIXA	SR 30G CURTO / SR / IMP	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
02	ALAVANCA ALAVANCA APEXO 303 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO. INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA	10	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 26,49	R\$ 264,90
05	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL ADULTO	10	PEÇA	LYSANDA / LYSANDA / NAC	R\$ 9,15	R\$ 91,50
06	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	2	PEÇA	PRISMA / PRISMA / NAC	R\$ 9,15	R\$ 18,30
07	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM "PROTETOR DE TIREÓIDE" (UNIDADES)	3	UNIDADE	ODONTOLOGIC REF 113B /	R\$ 602,99	R\$ 1.808,97

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9048-AZE1-B7ED-9867.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM "PROTETOR DE TIREÓIDE AVENTAL DE CHUMBO (PLUMBIFERO) ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE. MEDIDA 0,76X0,60 CM. COM 0,25MM DE CHUMBO, COM ACABAMENTO POLICROY (CORINO ESPECIAL).			ODONTOLOGIC / NAC		
08	BISTURI ORBAN Nº1/2 AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; GARANTIA: 10 ANOS	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 26,40	R\$ 52,80
10	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL 1016	40	PEÇA	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,82	R\$ 112,80
11	BROCA DIAMANTADA FG 1012 (PEÇA)	50	PEÇA	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
12	BROCA DIAMANTADA FG 3203F HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; HASTE DE ALTA ROTAÇÃO; GRANULAÇÃO: FINA	10	UNIDADE	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 28,40
13	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1014 (UNIDADE)	50	UNIDADE	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
14	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016 "HL" (HASTE LONGA)	50	UNIDADE	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº FG 1013 (UNIDADES)	50	UNIDADE	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº FG 1015 (UNIDADES)	50	UNIDADE	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº FG 1016 (UNIDADES)	50	UNIDADE	CHAMPION / 3R / NAC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
19	CABO P/ ESPELHO CLÍNICO CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO DESENVOLVIDO EM CABO OITAVADO, NÃO ROLA NA BANCADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR METAL, TAMANHO 13 CM	100	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 5,90	R\$ 590,00
20	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 50 G CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ - FRASCO DE 50 G	100	UNIDADE	BIODINAMICA / BIODINAMICA / NAC	R\$ 5,94	R\$ 594,00
21	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 500 UNID) COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM 500 COMPRESSAS, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO	800	PACOTE	CLEAN COM 240G / NOBRE / NAC	R\$ 24,49	R\$ 19.592,00

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br> e utilize o código 9048-A2E1-B7ED-9887.



	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR13843					
22	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM / F / MF CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS. COM 28 MM DE COMPRIMENTO. CONTENDO OS TAMANHOS FM/ F / MF	24	CAIXA	META / BIOMED / IMP	R\$ 25,98	R\$ 623,52
23	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	30	UNIDADE	META / BIOMED / IMP	R\$ 26,13	R\$ 783,90
24	COROA DE ACETATO COROA DE ACETATO PARA DENTES DECÍDUOS ANTERIORES E POSTERIORES - CAIXA COM 64 UNIDADES. EMBALAGEM COM 64 UNIDADES 04 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO. INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS. USO ÚNICO. AS COROAS TRANSPARENTES SÃO PRODUZIDAS PARA AS DENTIÇÕES DECÍDUA, EM MATERIAL TRANSPARENTE E IMUNE A REAÇÃO QUÍMICA COM AS DIVERSAS RESINAS DE USO ODONTOLÓGICO	3	CAIXA	TDV / TDV / NAC	R\$ 168,49	R\$ 505,47
26	CURETA DE DENTINA ESCAVADOR Nº 18 ESCAVADOR HASTE LONGA - INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 170 MM. ESPESSURA DO CABO - 5 MM. LARGURA DAS PONTAS ATIVAS - 2 MM. ESPESSURA DAS PONTAS ATIVAS - 0,5 MM. FUNCIONALIDADE - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CURETAGEM DE DENTINA.	100	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
27	CURETA DE DENTINA HL Nº 19 CURETA DE DENTINA HASTE LONGA Nº 19 METAL ESCAVADOR HASTE LONGA. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 170 MM. ESPESSURA DO CABO - 5 MM. LARGURA DAS PONTAS ATIVAS - 2,3 MM. ESPESSURA DAS PONTAS ATIVAS - 0,8 MM. FUNCIONALIDADE - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CURETAGEM DE DENTINA.	20	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 9,09	R\$ 181,80
28	CURETA DE MC CALL Nº 1/10	5	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 12,28	R\$ 61,40
29	CURETA GOLDMAN FOX 1 FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 11,69	R\$ 23,38

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Moliterno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9048-A2E1-B7ED-9867.





30	CURETA GOLDMAN FOX 21 FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 11,69	R\$ 23,38
31	CURETA GOLDMAN FOX 3 FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 20,61	R\$ 41,22
37	ESPATULA DE INSERÇÃO ESPATULA INSERÇÃO Nº 01 METAL	100	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 9,58	R\$ 958,00
38	FIO BARRA ERICH P/ REDUÇÃO DE FRATURA FIO BARRA ERICH PARA REDUÇÃO DE FRATURA - EMBALAGEM COM 01 METRO.	1	UNIDADE	ERICH / ERICH / IMP	R\$ 798,00	R\$ 798,00
41	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO 4-0, AGULHA 1,5CM FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 COM AGULHA 1,5CM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	20	CAIXA	TECHNOFIO / TECHNOFIO / NAC	R\$ 42,90	R\$ 858,00
42	FORMOCRESOL FORMOCRESOL, FRASCO COM APROX. 10 ML.	30	FRASCO	MAQUIRA / MAQUIRA / NAC	R\$ 5,20	R\$ 156,00
43	GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND Nº 15/16 FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 14,90	R\$ 29,80
45	GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 MOLAR INFERIOR	10	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 11,00	R\$ 110,00
46	GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 PRE INFERIOR	10	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 11,00	R\$ 110,00
47	GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 MOLAR SUPERIOR	10	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 11,00	R\$ 110,00
48	GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 PRE MOLAR	10	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 11,00	R\$ 110,00
49	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERI. IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, RADIOTÁXI, FOTOPOLIMERIZÁVEL E REFORÇADO COM RESINA - CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO E RADIOPACO. KIT COR A3, EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO, 15G DE PÓ.	10	KIT	RESIGLASS R / BIODINAMICA / NAC	R\$ 89,90	R\$ 899,00
64	LIMA PERIODONTAL SCHLUGER Nº 09/10 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS EM DIVERSAS FACES DOS DENTES, COMO TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE TECIDO GRANULOMATOSO DE BOLSAS SUPRA	1	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 49,98	R\$ 49,98

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9048-A2E1-B7ED-9887.



	ÓSSEA E INFRA ÓSSEA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.					
66	LIMA PRODESING ROTATÓRIA LIMA PRODESING LOGIC 2 ROTATÓRIA Nº 15.03 25MM - CAIXA COM 4 LIMAS-POSSUI CABO CONDUTOR, LIMA ROTATÓRIA E RECÍPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO (CM)	1	CAIXA	EASY ODO / EASY / IMP	R\$ 193,99	R\$ 193,99
67	LIMA PRODESING ROTATÓRIA Nº 15.05 25MM LIMA PRODESING LOGIC 2 ROTATÓRIA Nº 15.05 25MM - CAIXA COM 4 LIMAS-POSSUI CABO CONDUTOR, LIMA ROTATÓRIA E RECÍPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO (CM)	1	CAIXA	EASY ODO / EASY / IMP	R\$ 193,99	R\$ 193,99
70	LIMA PRODESING ROTATÓRIA Nº 30.01 25MM LIMA PRODESING LOGIC 2 ROTATÓRIA Nº30.01 25MM - CAIXA COM 4 LIMAS-POSSUI CABO CONDUTOR, LIMA ROTATÓRIA E RECÍPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO (CM)	1	CAIXA	EASY ODO / EASY/ IMP	R\$ 193,99	R\$ 193,99
71	LIMA PRODESING ROTATÓRIA Nº 30.05 25MM LIMA PRODESING LOGIC 2 ROTATÓRIA Nº30.05 25MM - CAIXA COM 4 LIMAS-POSSUI CABO CONDUTOR, LIMA ROTATÓRIA E RECÍPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO (CM)	1	CAIXA	EASY ODO / EASY / IMP	R\$ 196,00	R\$ 196,00
72	LIMA PRODESING ROTATÓRIA Nº 35.05 25MM LIMA PRODESING LOGIC 2 ROTATÓRIA Nº35.05 25MM - CAIXA COM 4 LIMAS-POSSUI CABO CONDUTOR, LIMA ROTATÓRIA E RECÍPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO (CM).	1	CAIXA	EASY ODO / EASY / IMP	R\$ 196,00	R\$ 196,00
79	LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR (frasco com 120ml)	2	FRASCO	BLUE DENT / BLUE DENT / NAC	R\$ 34,00	R\$ 68,00
82	PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PINÇA DE PRESSÃO TRAUMÁTICA, DEVE SER UTILIZADA APENAS EM TECIDOS QUE SERÃO REMOVIDOS. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - COM GARRAS. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 29,99	R\$ 299,90
83	PINO METÁLICO PARA COROA PROVISÓRIA RETENÇÃO À RESINA DE REEMBASAMENTO; NÃO CAUSA GOSTO METÁLICO NA BOCA, MATERIAL LEVE; RESISTENTE A CORROSÃO E FACILIDADE DE DESGASTE; FÁCIL ADAPTAÇÃO. COMPRIMENTO: 13MM. ESPESSURA: 2,17. PINO DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CAIXA	ORTOCENTRAL / ORTOCENTRAL / NAC	R\$ 46,00	R\$ 230,00
84	PONTA SILICONADA - FORMATO CHAMA DE VELA PONTA SILICONADA - EM FORMATO DE CHAMA DE VELA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	20	UNIDADE	ENHANCE / DENTSPLY / IMP	R\$ 16,47	R\$ 329,40

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Moliterno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br:443> e utilize o código 9048-A2E1-B7ED-9887.



86	PORTA AGULHA MAYO 14 CM PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM	50	PEÇA	6B / 6B / IMP	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
87	PORTA ALGODÃO INOX 8,0 x 10,0 cm COM MOLA	20	PEÇA	FAMI / FAMI / NAC	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
91	RASPADOR PERIODONTAL H 5/33-6 FOICE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CORTANTE, UTILIZADA PARA A REMOÇÃO DE PLACA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	2	UNIDADE	PRATA RASPADOR SICKLE / PRATA / NAC	R\$ 51,00	R\$ 102,00
92	RASPADOR PERIODONTAL H 6/7 FOICE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CORTANTE, UTILIZADA PARA A REMOÇÃO DE PLACA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 64,99	R\$ 129,98
93	RASPADOR PERIODONTAL MORSE 0/00 FOICE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, CORTANTE, UTILIZADA PARA A REMOÇÃO DE PLACA. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	2	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 15,98	R\$ 31,96
94	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA PERMITE A MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40MM DE DIÂMETRO; FABRICADA EM POLÍMERO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA CALIBRAR O DIÂMETRO DA GUTA PERCHA DE ACORDO COM A LIMA INDICADO.	4	UNIDADE	PRISMA REGUA MILIMETRADA / PRISMA / NAC	R\$ 35,80	R\$ 143,20
95	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA Nº 47 INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO EXPLORADOR, AS PONTAS POSSUEM UM PONTO AFIADO QUE SERVE PARA ASSEGURAR A SENSIBILIDADE TÁTIL NA UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOX; FACILIDADE DE MANUSEIO E PRATICIDADE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. PARA EXAME DA INTEGRIDADE DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS FRATURADAS OU MAL ADAPTADAS. LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. TAMANHO 16 CM. CABO 6 MM	10	UNIDADE	PRATA / PRATA / NAC	R\$ 9,68	R\$ 96,80
97	SUGADOR DE SALIVA SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS.PACOTE COM 40PECAS CADA	1000	PACOTE	MAXCLEAN / QLB / NAC	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
98	TESOURA IRIS 14CM – CURVA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL, AISI 304 e AISI 420.	30	UNIDADE	6B / 6B / IMP	R\$ 15,59	R\$ 467,70
99	TESOURA IRIS 14CM – RETA TESOURA IRIS - 14CM RETA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304 e AISI 420.	50	PEÇA	6B / 6B / IMP	R\$ 15,59	R\$ 779,50
VALOR TOTAL R\$ 51.970,23						

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Monteiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9048-A2E1-B7ED-9887.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Materiais Odontológicos para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;



3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 51.970,23 (cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais e vinte e três centavos).**

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.**

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**



**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles



previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

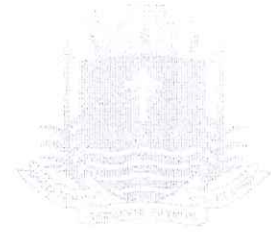
13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, **17 ABR. 2023**


JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



**REPRESENTANTE
A.M. MOLITERNO EIRELI**

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Magno Moliterno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9048-A2E1-B7ED-9887.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9048-A2E1-B7ED-9887> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9048-A2E1-B7ED-9887



Hash do Documento

69191D84A5DB424FD2E223EEB3F89705B58A426E7224075479398F237DB58D73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(ão) :

Alexandre Magno Moliterno (Signatário) - 019.712.918-89 em

17/04/2023 17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - A M MOLITERNO EIRELI -

67.403.154/0001-03

